



PROJETO DE LEI Nº. 322, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Abono aos Servidores deste Poder Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido um abono pecuniário único no valor de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) aos Servidores Efetivos e detentores de Cargos Comissionados deste Poder Legislativo, a ser pago no fluente mês de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Abono, correrão por conta da dotação própria prevista no Orçamento da Câmara Municipal - 3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º. - O abono ora concedido não incorpora aos salários dos servidores contemplados.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

CIENTE

Constou no expediente da Sessão do dia 6 / 12 / 2011

Presidente

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Em, 6 / 12 / 2011

Presidente

São Pedro da Aldeia, 5 de dezembro de 2011.

MESA DIRETORA

AGUINALDO SODRÉ - Presidente

JOSÉ RICARDO SOARES PINHEIRO (Kaká) - Vice-Presidente

ADALBERTO JOSÉ DO AMARAL FERREIRA - 1º Secretário

ANDRÉ LUIZ LEITE DOS SANTOS - 2º Secretário

A COMISSÃO

Justiça e Redação e Outros
Em, 6 / 12 / 2011

Presidente

**APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO**

Em, 8 / 12 / 2011

Em anexo: - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.

- Informativo de viabilidade financeira para pagamento do abono.